



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

Conceição de Ipanema, 10 de Março de 2021

Ofício nº021/2021.

Do Gabinete do Prefeito

Para Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº/2021

Senhora Presidente,

Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e a seus demais pares, para apreciação na forma do regimento interno dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº .../2020, que dispõe sobre a "autorização para adesão do município de Conceição de Ipanema na Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas e dá outras providências."

Outrossim, necessário esclarecer que por questões administrativas do Circuito Turístico Rota do Muriqui não foi possível estabelecer a adesão e nem tão pouco avançar na política de regionalização turística. Portanto, o Projeto de Lei em questão nos possibilitará fomentar a política municipal do turismo em Conceição de Ipanema.

Limitado ao exposto e na certeza da dedicação costumeira que os componentes dessa Egrégia Casa Legislativa têm dedicado à administração atual, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Atenciosamente,


Samuel Lopes Lima

Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema

Câmara Municipal
Conceição de Ipanema - MG
PROTOCOLO

11 / 03 / 2021
Rafael Marinho do Nascimento

**Excelentíssima Senhora Elisabeth da Costa e Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema.
Conceição de Ipanema – Minas Gerais**



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado visa organizar a Política Municipal de Turismo e captar recursos financeiros através do ICMS, critério Turismo, definido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 que dispõe sobre a distribuição da cota parte do ICMS pertencente aos municípios.

Assim, é o presente projeto de lei, tem por objetivo o cumprimento do requisito de possuir uma Política Municipal de Turismo, um dos passos para conquistar o recurso, ICMS TURÍSTICO, oferecido pelo Estado para aqueles municípios que se comprometem com o desenvolvimento da atividade turística


**SAMUEL LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Mensagem ao Projeto de Lei nº 01 de 10 de março de 2021.

Sr. Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar a esta egrégia casa, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 848/2020 e dispõe sobre a autorização para adesão do município de Conceição de Ipanema na Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas e dá outras providências.

Ressalto que por questões administrativas do Circuito Turístico Rota do Muriqui não foi possível estabelecer a adesão e nem tão pouco avançar na política de regionalização turística. Portanto, o Projeto de Lei em questão nos possibilitará fomentar a política municipal do turismo em Conceição de Ipanema.

O Circuito Turístico Mata Atlântica é uma instância de governança regional integrado por municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS, com sede em Ipatinga / MG, é representada pelo Presidente Hélio Anício de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº M-7.306.877 e inscrito no CPF nº 009.734.826-05.

Os Circuitos Turísticos obtiveram seu reconhecimento com a publicação do Decreto Estadual nº 43.321/2003 e pela Lei nº 22.765/2017, que instituiu a Política Estadual de Turismo.

Diante do exposto, o Projeto de Lei destina-se ao cumprimento do requisito de possuir uma Política Municipal de Turismo, um dos passos para conquistar o recurso, ICMS TURÍSTICO, oferecido pelo Estado para aqueles municípios que se comprometem com o desenvolvimento da atividade turística.

Sendo o que se apresenta no momento, antecipo agradecimentos e me disponho para quaisquer complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente:


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra. Elisabeth da Costa e Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 848/2020 e dispõe sobre a autorização para adesão do município de Conceição de Ipanema na Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Samuel Lopes de Lima, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a adesão do município de Conceição de Ipanema na Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará mensalmente à Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas, estabelecido em Termo Associativo, o pagamento de taxa de associado, com aumento anual, de acordo com ata registrada da Assembleia Geral do Circuito Turístico, após deliberação dos municípios conveniados.

Parágrafo primeiro: O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de Manutenção das Atividades do Turismo, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, 10 de março de 2021.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal